



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.401/2023

Revoga e altera dispositivos da Lei
Municipal nº 1.396/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **022/2023**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 6º da Lei 1.396/2023 passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O pagamento da diferença a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos em Lei Municipal específica.

§ 1º. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores

§ 2º. O valor da Assistência Financeira Complementar da União não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

§ 3º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

§ 4º. Compete a União custear, nos termos da EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para o atingimento do piso dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática para o Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, em 19 de dezembro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

PREFEITO